



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAI DE MINAS

CNPJ: 25.224.304/0001-63
Rua Antonio da Rocha, S/N, centro
Icarai de Minas - MG
CEP: 39.318-000

LEI Nº 475/2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER ABONO EXCEPCIONAL AOS SERVIDORES OCUPANTES DO CARGO DE PROFESSOR EM EFETIVO EXERCICIO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO BÁSICO DE ICAÍ DE MINAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Icarai de Minas, Estado de Minas Gerais, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder abono excepcional aos servidores ocupantes do cargo de Professor em efetivo exercício na rede municipal de ensino básico de Icarai de Minas, de 150,00 (cento e cinquenta reais) no exercício financeiro de 2017.

Parágrafo único. O abono de que trata esta Lei se estende aos Professores contratados por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 2º – O benefício instituído por esta lei:

- I – tem natureza indenizatória;
- II – não tem natureza salarial ou remuneratória;
- III – não se incorpora à remuneração do servidor para quaisquer efeitos;
- IV – não é considerado para efeito do pagamento do 13 (décimo terceiro) salário e férias;

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, e seus créditos adicionais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2017.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publica-se. Cumpra-se.

Icarai de Minas, 20 de dezembro de 2017.


JAMES VELOSO ALMEIDA
Prefeito Municipal